



CÂMARA MUNICIPAL
CAMPO NOVO DO PARECIS

**REQUERIMENTO N°
126/2023**

AUTORIA: DEILSON LOPES BEIRAL

Senhor Presidente,

Requer, ouvido o soberano Plenário, com fundamento Decreto-Lei N° 201, De 27 De Fevereiro De 1967, Que Dispõe Sobre a Responsabilidade Dos Prefeitos e Vereadores, e, com base na Lei Orgânica de Campo Novo do Parecis, Art. 28 e subsequentes, no que couber, que seja apreciado o requerimento de abertura de Comissão Processante objetivando a cassação do mandato do Senhor Vereador Jorge Itamar Rodrigues, com base na DENÚNCIA feita via ofício 0012/2023, originado na ouvidoria desta Câmara, que na qualidade de Vereador, e, ELEITOR, protocolei no dia 04 de Outubro de 2023, conforme segue em anexo e dá outras providências.

Sala de Sessões da Câmara Municipal, em 5 de outubro de 2023.

Deilson Lopes Beiral
VER. DEILSON LOPES BEIRAL

Protocolado na Secretaria Geral da Câmara em ____ / ____ / 2023

Protocolo

Lido e aprovado na sessão ordinária do dia ____ / ____ / 2023

Presidente

Ver. Joaquim Pereira dos Santos

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS — ESTADO DE MATO GROSSO — REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

Kariza Neto dos Santos
Kariza Neto dos Santos
Chefe de Divisão
de documentos e Informação
Portaria nº 772/2023
06/10/2023

Câmara Municipal Campo Novo do Parecis

Data: 06/10/2023 Hora: 16:37
Espécie: \$IDENTIFICACAO\$
Autoria: PODER LEGISLATIVO

Assunto: Requerimento Deilson Assunto: Peça anexa ao requerimento 126/2023.

DEILSON LOPES BEIRAL, nacionalidade brasileiro, CPF nº 03915600180, Título de Eleitor Inscrição nº 030455731813, Zona 060, Seção 73, nesta cidade, residente e domiciliado Rua Canarinho, Jardim Das Palmeiras - CAMPO NOVO DO PARECIS - MT - 78.360-000, vem respeitosamente, diante desta Casa de Leis, expor, com fulcro nos artigos 5º, inc so I, e 7º, inciso III, §1º do Decreto Lei 201/1967, e o artigo 28 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Campo Novo do Parecis — Estado de Mato Grosso e demais Leis aplicáveis:

DENUNCIAR E REQUERER INSTAURAÇÃO DE COMISSÃO PROCESSANTE/ PROCESSO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR COM PEDIDO DE PERDA DE MANDATO DE VEREADOR POR QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR.

Em face do atual Vereador **JORGE ITAMAR RODRIGUES** na Câmara Municipal, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos, OS QUAIS DEVEM SER EXPLANADOS INTEGRALMENTE, SOB PENA DE NOVA LEITURA.

1. DA LEGITIMIDADE ATIVA E DA LEGALIDADE DO ATO.

O denunciante, na época dos fatos, estava como Vereador, pois o mesmo era suplente do Vereador Denunciado, e nesta qualidade e na qualidade de

Deilson

eleitor tomou as providências objetivando a propositura da referida denúncia, com as seguintes medidas:

- a) Protocolou uma denúncia na Ouvidoria desta Casa de Leis, na qualidade eleitor.
- b) Protocolou um requerimento para entrar na pauta da próxima sessão, na qualidade de Vereador, para apuração dos fatos oríndos da denúncia feita na respectiva Ouvidoria.
- c) Anexou ao requerimento a presente peça com as demais informações necessárias para prosseguimento do feito.

O denunciante encontra-se devidamente amparado à propor a presente denúncia junto à Colenda Câmara de Vereadores, pois conforme as provas anexas e as Leis que dão embasamento neste requerimento, demonstram que:

- a) O Denunciante é eleitor no sentido formal conforme exige a Legislação citada.
- b) As provas trazidas a baila demonstrarão que o denunciado teve condutas inadmissíveis e de modo incompatível com a dignidade da Câmara faltando com o decoro na sua conduta.

Para consolidar com o que foi dito, vejamos a legislação aplicável:

DECRETO LEI 201/1967.

Art. 5º O processo de cassação do mandato do Prefeito pela Câmara, por infrações definidas no artigo anterior, obedecerá ao seguinte rito, se outro não for estabelecido pela legislação do Estado respectivo:

I - A denúncia escrita da infração poderá ser feita **por qualquer eleitor**, com a exposição dos fatos e a indicação das provas. Se o denunciante for Vereador, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão processante, podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação. Se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto legal, para os atos do processo, e só votará se necessário para completar o quorum de julgamento. Será convocado o suplente do Vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a Comissão processante.

II - De posse da denúncia, o Presidente da Câmara, **na primeira sessão, determinará sua leitura e consultará a Câmara sobre o seu recebimento.** Decidido o



recebimento, pelo voto da maioria dos presentes, na mesma sessão será constituída a Comissão processante, com três Vereadores sorteados entre os desimpedidos, os quais elegerão, desde logo, o Presidente e o Relator.

Art. 7º A Câmara poderá cassar o mandato de Vereador, quando:

III - Proceder de modo incompatível com a dignidade, da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública.

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

Art. 28. Cabe à Câmara Municipal cassar o mandato do Vereador por falta ético-parlamentar, quando:

V - proceder de modo incompatível com a dignidade da Câmara ou faltar com o decoro parlamentar na sua conduta pública.

2. DOS FATOS QUE DÃO BASE A DENÚNCIA.

Os fatos aqui narrados são divididos em 3 (três), os quais passamos a expor.

Fato 01:

O denunciante narra que nas eleições municipais do ano de 2020 concorreu ao cargo de vereador, onde após os resultados ficou como 1º suplente do então vereador Jorge Itamar Rodrigues, e que havendo uma necessidade do Sr. Jorge Itamar se ausentar do seu ofício no dia 01/09/2023 para estar trabalhando na campanha para conselheiro tutelar onde a esposa Hidelania Maria Melo Teles Rodrigues estava concorrendo a vaga de conselheiro, procurou o denunciante para que o mesmo assumisse o cargo de vereador sendo ele o 1º suplente. O denunciante assumiu então como vereador no dia 05/09/2023, sendo



que entre os dias 18/09 à 22/09/2023 viajou à Brasília/DF. Que em seu retorno no dia 22/09/2023, por volta das 22:00h, recebeu uma ligação do Denunciado Jorge Itamar, que o indagava se já havia retornado para esta cidade de Campo Novo do Parecis, sendo que, no dia seguinte, 23/09/2023, o Denunciante novamente recebeu ligação do Denunciado, onde este lhe informou que o estaria esperando nas dependências da Câmara Municipal para um diálogo, e que ao chegar ao local o Denunciado Jorge Itamar Rodrigues exigiu do Denunciante a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para que pudesse investir na campanha de sua esposa para o Conselho Tutelar, e que caso tal valor não fosse repassado o Denunciado então retornaria ao cargo de vereador antes do final do período de sua licença, para que pudesse retornar as atividades legislativas e de alguma forma levantar o valor requerido em diárias, sendo que o Denunciante não concordou em refazer o repasse e nem deixar o cargo antes do prazo legal estabelecido.

Ciente da negativa do Denunciante, o Denunciado Jorge Itamar então passou a ameaçar o então Vereador Gringo, dizendo que sabia onde sua esposa trabalhava e onde seu filho estudava, e que era membro da facção criminosa Comando Vermelho.

O Denunciado constantemente frequentava o gabinete do Denunciante para pressioná-lo a lhe repassar o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dizendo ainda que o Denunciante não sabia com quem estava mexendo, pois o Denunciado já havia “puxado cana” e que estava acostumado com a cadeia, pois tinha um passado tenebroso e que teria olheiros na cidade que trabalham para ele.

Diante das ameaças perpetradas pelo Denunciado o Denunciante então, com temor e medo pela sua família, concordou em repassar a quantia exigida, sendo que no dia 30/09/2023 o Denunciante foi até a casa do Denunciado, uma vez que o pagamento da Câmara havia saído no dia



anterior, e informou que havia programado o saque do valor para a segunda feira dia 02/10/2023, e que repassaria em mãos tal valor.

O Denunciante combinou então de receber o Denunciado em seu gabinete na Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, e entregou o valor de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) em cédulas de 100 para o Denunciado.

Toda a ação foi filmada pelo Denunciante, que forneceu cópia da filmagem como forma de prova.

Fato 02:

O Denunciante no dia 30/09/2023, foi até a casa do Denunciado para combinar sobre a entrega do valor exigido mediante extorsão e ameaças, sendo que o Denunciante levou consigo um gravador escondido em seu corpo.

Ao chegar a casa do Denunciado, este revistou o Denunciante, tomando-lhe seu celular e carteira e guardando ambos em uma gaveta, com fito de evitar a produção de qualquer meio de prova da conversa entre ambos.

Durante o desenrolar da conversa, o Denunciante conseguiu gravar as graves ameaças feitas pelo Denunciado contra o Vereador Willian Freitas, o qual dizia que iria degolá-lo, e que estaria com uma arma com dois carregadores cheios para descarregar no parlamentar.

Tal fato pode ser comprovado no arquivo de áudio fornecido pelo Denunciante como meio de prova.

Fato 03:

O Denunciante no dia 30/09/2023, foi até a casa do Denunciado para combinar sobre a entrega do valor exigido mediante extorsão e



ameaças, sendo que o Denunciante levou consigo um gravador escondido em seu corpo.

Ao chegar a casa do Denunciado, este revistou o Denunciante, tomando-lhe seu celular e carteira e guardando ambos em uma gaveta, com fito de evitar a produção de qualquer meio de prova da conversa entre ambos.

Durante o desenrolar da conversa, o Denunciante conseguiu gravar as graves ameaças feitas pelo Denunciado contra o ex-secretário de saúde do município Dalmo Thomazzi, o qual dizia que caso aparecessem mais memes seu Dalmo e Willian sofreriam as consequências, e que ele estaria com uma pistola e dois carregadores em seu veículo, além de um “pexeira” para atentar contra a vida de ambos, caso não parasse de aparecer “memes” do Denunciado.

A CONDUTA RELIZADA E AS PALAVRAS PROFERIDAS SÃO COM TODA CERTEZA IMCOMPATÍVES COM A VEREANÇA E ATACAM A DIGNIDADE DESTA CASA.

Tais fatos podem ser comprovados através dos documentos e dos arquivos de mídia fornecidos pelo denunciante como meio de prova.

3. DA ÍNTÉGRA DA DENÚNCIA.

A denúncia é composta em 3 vias, sendo:

- a) Parte escrita;
- b) Vídeo e
- c) Gravação de áudio.

Com o objetivo de respeitar os trâmites que envolvem o processo, a exposição da denúncia deve se incidir em sua totalidade, ou seja, proceder na



exibição dos arquivos de mídia que seguem junto à presente peça como garantia da preservação do ato e demonstração da veracidade dos fatos.

4- DAS VOTAÇÕES NOMINAIS, QUANTAS FOREM AS INFRAÇÕES ARTICULADAS NA DENÚNCIA.

A título de esclarecimento, conforme ensina o art. 5º, inc. XI, do Decreto Lei 201/1967, no momento das votações devem ser apreciadas quantas forem as denúncias apresentadas, e no caso concreto, são 3 (três) fatos a serem votados.

Nesse sentido, considerar-se-á afastado, definitivamente, do cargo, o denunciado declarado em qualquer das infrações especificadas na denúncia, assim vejamos com mais detalhes o rito:

Art. 5º O processo de cassação do mandato do Prefeito pela Câmara, por infrações definidas no artigo anterior, obedecerá ao seguinte rito, se outro não for estabelecido pela legislação do Estado respectivo:

VI - Concluída a defesa, proceder-se-á a tantas votações nominais, quantas forem as infrações articuladas na denúncia. Considerar-se-á afastado, definitivamente, do cargo, o denunciado que for declarado pelo voto de dois terços, pelo menos, dos membros da Câmara, em curso de qualquer das infrações especificadas na denúncia. Concluído o julgamento, o Presidente da Câmara proclamará imediatamente o resultado e fará lavrar ata que consigne a votação nominal sobre cada infração, e, se houver condenação, expedirá o competente decreto legislativo de cassação do mandato de Prefeito. Se o resultado da votação for absolutório, o Presidente determinará o arquivamento do processo. Em qualquer dos casos, o Presidente da Câmara comunicará à Justiça Eleitoral o resultado.

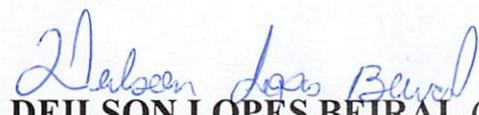
5. DOS PEDIDOS.



Antes o exposto, requer:

- a) Seja recebida a presente denúncia e processada na forma do Decreto Lei nº 201/67 e LOM.
- b) A instauração da Comissão Processante/Processo de Cassação em face do denunciado por proceder de modo incompatível com a dignidade da Câmara e faltar com o decoro na sua conduta.
- c) Que seja determinada a cassação do Vereador **JORGE ITAMAR RODRIGUES**, na forma da denúncia exposta, e que após o devido procedimento, seja expedido o Competente Decreto Legislativo De Cassação Do Mandato, conforme o art. 5º, inc. VI, do Decreto-Lei 201/67.
- d) Protesta pela produção de todas as provas admitidas em direito, sem exceção de qualquer delas.
- e) Que seja dado a parte denunciada todo acolhimento processual inerente ao caso para evitar irregularidades de trâmites.
- f) Seja também recebido os seguintes materiais e documentações:
 - 1 - Denúncia na Ouvidoria desta Casa de Leis, na qualidade eleitor.
 - 2- Arquivos de áudio e vídeo que dão base a denúncia.
Pede deferimento.
 - 3- Cópia dos Boletins de ocorrências registrados em desfavor do denunciado tendo como autores o denunciante o Vereador Wiliam Freitas.
 - 4- Documentos pessoais e comprovante de endereço do autor.

Campo Novo do Parecis, MT , 05 de outubro de 2023.


DEILSON LOPES BEIRAL (GRINGO)
DENUNCIANTE



CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

OFICIO Nº 0012 /2023 -OUV/CMCNP

Campo Novo do Parecis, 05 de outubro de 2023.

Ao Ex. Sr.

Joaquim Pereira dos Santos
Presidente da Câmara de Vereadores
CAMPO NOVO DO PARECIS- MT

Prezado Sr.

Ao cumprimentá-lo, levamos ao conhecimento de Vossa Senhoria que está Ouvidoria recebeu o Sr. Deilson Lopes Beiral que retornou a essa ouvidoria para fazer uma **retificação** da Denúncia registrada no **OFICIO Nº 0011/2023 -OUV/CMCNP** do dia 04/10/2023.

O denunciante Sr. Deilson Lopes Beiral residente na Rua Canarinho 814 Nw Bairro Jardim das Palmeiras Campo Novo do Parecis portador do Cpf-039156001-80 Rg-19891024 ssp Mt Título Eleitoral 030455731813 retornou a esta ouvidoria para fazer uma retificação da denúncia registrada no **OFICIO Nº 0011/2023 -OUV/CMCNP** do dia **04/10/2023** contra o vereador em exercício Jorge Itamar Rodrigues que além das afirmativas dos decorrentes fatos que estão ratificado nos parágrafos seguinte o Sr. Jorge Itamar ainda desferiu ameaças ao então vereador Sr. Wilian Freitas e ao ex secretário de saúde Sr. Dalmo Henrique Thomazzi, e que tinha em seu poder uma peixeira e que poderia degola-los e que eles iriam sofrer as consequências.

O denunciante narra a sua denúncia da seguinte forma; que na eleição municipal do ano de 2020 concorreu ao cargo de vereador, onde após os resultados ficou como 1^a suplente do então vereador Jorge Itamar Rodrigues, e que havendo uma necessidade do Sr. Jorge Itamar de se ausentar do seu ofício no dia 01/09/2023 para estar trabalhando na campanha para conselheiro tutelar onde sua esposa Hidelania Maria Melo Teles Rodrigues estava concorrendo a vaga de conselheiro, procurou o denunciante para que o mesmo assumisse o cargo de vereador sendo ele o 1^a suplente. O denunciante continua dizendo que ouve uma necessidade de fazer uma viagem para Brasília no dia 18/09/2023 e que no dia 22/09/2023 por volta das 22:00h recebeu uma ligação do Sr. Jorge Itamar indagando se já havia retornado a esta cidade e que no dia seguinte tornou a ligar para o denunciante que estava no seu trabalho, dizendo que estava esperando o mesmo nas dependências da câmara de vereadores para um diálogo, e que ao chegar no local combinado diz o denunciante o Sr. Jorge Itamar exigiu que o denunciante repassasse do seu salário mensal o valor de 10,000,00 mil reais para que ele pudesse investir na campanha de sua esposa para conselheira tutelar caso não fosse repassado esse valor o reclamante deveria deixar então o seu cargo de suplente para que o vereador Jorge Itamar retornasse as atividades normais para que o mesmo pudesse de alguma forma levantar esse valor em (diárias) O denunciante diz que não concordou em fazer o repasse.

05/10/2023
Joaquim P. dos Santos



CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

O denunciante ainda diz que; o Sr. Jorge Itamar sabendo que não haveria possibilidades de um retorno ao cargo (vereador) antes do dia dos trâmites legais passou então fazer ameaças ao denunciante, frequentando seu gabinete diariamente mudando de lugar o celular do denunciante com medo de ser gravado. Desde então o Sr. Jorge Itamar começou a extorquir o denunciante exigindo o repasse no valor de 10,000,00 mil reais do seu salário ou que o denunciante deveria fazer algumas diárias fake para levantar esse valor, ensinando o mesmo como deveria ser feitas as viagens fake. Não satisfeito o Sr. Jorge Itamar desferiu ameaças dizendo que era membro da facção comando vermelho, e que possuía duas pistolas carregadas, e que para degolar uma pessoas era dois palitos, e as ameaças continua com as expressões do Sr. Jorge Itamar de que ele não sabia com que estava se metendo pois o mesmo já havia puxado cana e que estava acostumado com a cadeia pois tinha um passado tenebroso, que tinha olheiros na cidade e discorre as ameaças dizendo que sabia onde a esposa do denunciante trabalhava e onde o filho estudava.

Diante das ameaças o denunciante se sentiu acuado e com muito medo resolvendo então repassar o dinheiro exigido pelo Sr. Jorge Itamar. No dia 30/09/2023 o Sr. Jorge Itamar ligou para o denunciante ir até a casa dele uma vez que o pagamento do salário saiu no dia anterior para que ele fizesse o repasse porém para provar que estava sendo extorquido o denunciante levou escondido em seu corpo um gravador onde pode gravar toda conversa sobre a extorsão porém não tinha em mãos o montante de dinheiro exigido mas que faria o repasse na segunda feira. Preocupado com as ameaças o denunciante pediu para que o Sr. Jorge Itamar fosse até seu gabinete na câmara de vereadores e lá o denunciante conseguiu filmar toda a transação do repasse no valor de 9,800,00 mil reais.

Munido de provas como (vídeos e áudios) o denunciante procurou está ouvidoria para que sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente,


WALDECY LUIZ DE AMORIM
Ouvidor da Câmara Municipal

05/10/2023
Joaquim P. dos Santos



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
PÓLICIA JUDICIÁRIA CIVIL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE CAMPO NOVO DO PARECIS



TERMO DE DECLARAÇÃO Nº 2023.8.192914

Às 09h17min do dia 4 de outubro de 2023 nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no(a) Delegacia de Polícia de Campo Novo do Parecis, por determinação do(a) Delegado(a) de Polícia ALEXANDRE SEGRETO DOS ANJOS, presidente do(a) , onde presente estava RONI DE FRANCA BARCELOS, Escrivão(ã) de Polícia, compareceu o(a) declarante, abaixo qualificado(a):

Nome.....: DEILSON LOPES BEIRAL
Alcunha.....: PREJUDICADO
Estado Civil.....: CASADO
Profissão.....: VEREADOR
Naturalidade.....: CAMPO NOVO DO PARECIS / MT
Nacionalidade.....: BRASILEIRA
Data Nascimento.....: 02/03/1992
Idade.....: 31 anos
Carteira de Identidade: 19891024 SSP MT
CPF nº.....: 039.156.001-80
Filiação.....: JOAO ALMEIDA BEIRAL e LEONILSE LOPES FERREIRA
Endereço.....: Rua Rua Canarinho, 814 - Nw Bairro Jardim das Palmeiras - Campo Novo do Parecis/MT - 78000000
Telefone.....: (65)99942-0902

SABENDO LER E ESCREVER, perguntado pela autoridade sobre EXTORSÃO, DECLAROU: QUE nas eleições municipais do ano de 2020, o declarante concorreu ao cargo de vereador, aonde após o resultado, ficou como 1º suplente do Partido PSC Partido Social Cristão, tendo como candidato eleito, JORGE ITAMAR RODRIGUES; QUE no final do mês de agosto, ITAMAR procurou o declarante, dizendo que precisaria se afastar do cargo para poder ajudar a campanha da esposa HILDELANIA MARIA MELO TELES RODRIGUES, uma vez que ela estava concorrendo ao cargo de Conselheira Tutelar deste Município; QUE ITAMAR disse que precisaria se afastar do dia 1º/09/2023 até 1º/10/2023; QUE por ser o 1º suplente, o declarante tomou posse no mandato vereador no dia 05/09/2023; QUE ITAMAR pediu ao declarante que não demitisse o assessor dele enquanto o declarante estivesse exercendo o mandato; QUE o declarante esclarece que durante o mandato, por já ter trabalhado anteriormente como assessor parlamentar, elaborou 08 Projetos de Lei, além de outros requerimentos, indicações, emfim, trabalhou diariamente em prol da sociedade Camponovense; QUE na segunda feira, dia 18/09/2023, o declarante fez uma viagem para Brasília; QUE no dia 22/09/2023, por volta das 22:00h, o recebeu uma ligação de ITAMAR, indagando se já havia retornado para esta cidade; QUE já no dia seguinte, ITAMAR ligou novamente para o declarante; QUE o declarante estava trabalhando na Câmara Municipal, aonde ITAMAR foi até lá; QUE ITAMAR não quis entrar no gabinete e ficou



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
PÓLICIA JUDICIÁRIA CIVIL
DELEGACIA DE PÓLICIA DE CAMPO NOVO DO PARECIS



aguardando o declarante nas dependências da câmara; QUE ITAMAR exigiu do declarante a quantia de R\$ 10.000,00 para investir na campanha de HILDELANIA e, caso o declarante não lhe arrumasse, que seria obrigado a retornar ao mandato para poder levantar esse dinheiro em diárias; QUE o declarante disse que não iria dar nenhum dinheiro a ITAMAR; QUE já no dia 25/09/2023, ITAMAR retornou na Câmara, aonde o declarante tomou conhecimento que ele estava falando que iria retornar ao mandato; QUE devido a isso, o declarante acelerou a pauta de todos seus projetos para a sessão ordinária do dia 25/09/2023, aonde alguns colegas vereadores, começaram a brincar dizendo aquela sessão teria sido a sessão do Gringo; QUE ITAMAR tomou conhecimento que ele não poderia retornar ao mandato antes do dia 06/10/2023, aonde iniciaram as ameaças; QUE ITAMAR começou a frequentar a Câmara diariamente; QUE ITAMAR ia até o gabinete, pegava o aparelho celular do declarante e colocava em outro lugar, com medo de ser gravado; QUE ITAMAR começou a extorquir o declarante, exigindo que o declarante desse um jeito de lhe dar a quantia de R\$ 10.000,00, nem que fosse em através de diárias fake; QUE ITAMAR ainda disse como o declarante deveria agir; QUE ITAMAR disse para que o declarante fosse novamente para Brasília no papel e escondesse a caminhonete em casa, já que as viagens são apenas com o veículo da Câmara; QUE ITAMAR disse que na outra semana, o declarante deveria ir até cidade de Vilhena/RO visitar o aterro sanitário, aonde o declarante deveria pedir 04 diárias, porém, ele conseguiria ir e retornar no mesmo dia e que bastava apenas tirar uma fotografia naquela cidade; QUE ITAMAR começou a fazer ameaças, dizendo que era do Comando Vermelho, que tinha 02 pistolas carregadas, que para degolar uma pessoa era 02 palito, que já puxou cana e é acostumado com cadeia, que tem um passado tenebroso e o declarante não sabia com quem estava lidando; QUE ITAMAR também disse que tinha olhos em Campo Novo do Parecis e sabia aonde a esposa do declarante trabalhava, aonde o filho estudava; QUE o declarante ficou com bastante medo e concordou em dar esse dinheiro exigido por ITAMAR, mas que em contra partida o mesmo lhe deixasse em paz; QUE já no sábado dia 30/10/2023, ITAMAR ligou para o declarante ir até a casa dele, uma vez que o pagamento da Câmara saiu no dia anterior; QUE para comprovar que estava sendo extorquido por ITAMAR, o declarante conseguiu um gravador de voz e escondeu junto ao corpo; QUE ao chegar na casa de ITAMAR, este lhe revistou e recolheu o aparelho celular do declarante; QUE o declarante disse a ITAMAR que não teria conseguido sacar o valor e que na segunda feira, lhe entregaria o valor exigido em mãos; QUE no dia 02/10/2023, para comprovar que ITAMAR estava lhe extorquindo, o declarante colocou uma câmera dentro do gabinete; QUE pela manhã, ITAMAR liga para o declarante via whatsapp, pedindo o declarante colocasse o dinheiro em um envelope e que às 12:00h, o declarante fosse até a casa dele e entregasse o envelope para HILDELANIA; QUE às 14:14h, o declarante entrou em contato com ITAMAR e pediu que ele fosse até o gabinete; QUE antes de ITAMAR chegar, o declarante vai até a câmera escondida e mostra a quantia de R\$ 9.800,00; QUE por volta das 14:20h, ITAMAR entra no gabinete; QUE o declarante pede para o assessor sair da sala e entrega o dinheiro para ITAMAR; QUE o declarante relata que conseguiu sacar apenas a quantia de R\$ 9.800,00 e que depois lhe daria o restante de R\$ 200,00, aonde ITAMAR

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
PÓLICIA JUDICIÁRIA CIVIL
DELEGACIA DE PÓLICIA DE CAMPO NOVO DO PARECIS

diz: FICA PELO SEU SERVIÇO; QUE ITAMAR pega o dinheiro e coloca no bolso de trás da calça; QUE ITAMAR convida o declarante para ir até a prefeitura, que iria arrumar um serviço lá para ele; QUE o declarante saiu do gabinete com ITAMAR, mas diz ao mesmo que precisava retornar para finalizar os projetos para apresentar na sessão daquele dia; QUE durante a sessão daquele dia, o declarante viu que ITAMAR estava na camara; QUE o declarante precisou ir ao banheiro e quando estava em um corredor, ITAMAR saiu da cozinha, abraça o declarante e diz: VOCÊ TÁ BRAVO COMIGO, FICA TRISTE NÃO, ISSO É NORMAL NA POLÍTICA, QUANDO VOCÊ FOR VEREADOR, VOCÊ VAI RECEBER O SALARIO DO SEU SUPLENTE; QUE na data de ontem, o declarante procurou a delegacia para comunicar o crime; Nada mais disse, nem lhe foi perguntado, encerrando às 10:21 horas, vai devidamente assinado pela autoridade, pelo(a) declarante e por mim, escrivão(ã), que o digitei.

Autoridade Policial: ALEXANDRE SEGRETO DOS ANJOS

Declarante: DEILSON LOPES BEIRAL

Escrivão(ã) de Polícia: RONI DE FRANCA BARCELOS

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

DECLARAÇÃO Nº 2023.8.192914

O documento acima foi assinado por coleta de biometria, sendo impressa neste documento e armazenada no sistema Geia. A validação deste documento poderá ser realizada a qualquer tempo junto a Polícia Judiciária Civil de Mato Grosso.

	Documento assinado biometricamente por RONI DE FRANÇA BARCELOS, inscrito(a) no CPF 007.***.***-36, em 10h21min do dia 4/10/2023 Biometria coletada do dedo Indicador Direito
	Documento assinado biometricamente por DEILSON LOPES BEIRAL, inscrito(a) no CPF 039.***.***-80, em 10h21min do dia 4/10/2023 Biometria coletada do dedo Indicador Direito



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
PÓLICIA JUDICIÁRIA CIVIL
DEL. POL. DE CAMPO NOVO DO PARECIS



BOLETIM DE OCORRÊNCIA - N°: 2023.280680
ELABORADO POR 234849- RONI FRANÇA BARCELOS
EDITADO POR 234849- RONI FRANÇA BARCELOS IMPRESO EM 03/10/2023 as 14:54
DATA/HORA DA COMUNICAÇÃO: 03/10/2023 às 14:52 DO FATO: 22/09/2023 às 22:00

COMUNICANTE

Nome.....: DEILSON LOPES BEIRAL
Logradouro...: RUA CANARINHO Número.....: 814
Complemento.: NW
Bairro.....: JARDIM DAS PALMEIRAS Município...: CAMPO NOVO DO PARECIS UF.....: MT
Telefone....: 65 99942-0902 [CELULAR]

NATUREZA DA OCORRÊNCIA

Legislação...: CÓDIGO PENAL (DECRETO LEI N° 2.848/40)
Título.....: CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO
Natureza....: EXTORSÃO
Forma.....: CONSUMADO
Tipo Viol...: PATRIMONIAL
Meios Empr...: ELETRÔNICO; VERBAL
Motivação...: AMBICAO

LOCAL DO FATO

Tipo Local...: EDIFÍCIO PÚBLICO E DEPENDÊNCIAS
Descrição...: OUTRO CÂMARA MUNICIPAL
Data.....: 22/09/2023 Hora.....: 22:00
Logradouro...: RUA PORTO VELHO Número.....: 352
Bairro.....: CAMPO NOVO DO PARECIS Município...: CAMPO NOVO DO PARECIS UF.....: MT
Estado.....: MATO GROSSO
Município...: CAMPO NOVO DO PARECIS
Latitude....: -13.653661421911902
Longitude...: -57.891002607889725

VÍTIMA

[VÍTIMA - 1]
Nome.....: DEILSON LOPES BEIRAL
Est. Civil...: CASADO(A)
Sexo.....: MASCULINO Nascimento...: 02/03/1992 Idade.....: 31 anos, 7 meses, 1 dias
Escolaridade: SUPERIOR INCOMPLETO
Naturalidade: CAMPO NOVO DO PARECIS UF.....: MT
Nacional...: BRASIL
Profissão...: VEREADOR
Nome da Mãe.: LEONILSE LOPES FERREIRA
Nome do Pai.: JOAO ALMEIDA BEIRAL
CPF.....: 03915600180
RG.....: 19891024 Órgão Ex....: SSP Data Emissão:
Telefone....: 65 99942-0902 [CELULAR]
Logradouro...: RUA CANARINHO Número.....: 814
Complemento.: NW
Bairro.....: JARDIM DAS PALMEIRAS Município...: CAMPO NOVO DO PARECIS UF.....: MT
Natureza(s) vinculada(s) a vítima:
EXTORSÃO (CONSUMADO)

SUSPEITO



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
PÓLICIA JUDICIÁRIA CIVIL
DEL. POL. DE CAMPO NOVO DO PARCIS



BOLETIM DE OCORRÊNCIA - N°: 2023.280680
ELABORADO POR 234849- RONI FRANÇA BARCELOS
EDITADO POR 234849- RONI FRANÇA BARCELOS IMPRESSO EM 03/10/2023 as 14:54
DATA/HORA DA COMUNICAÇÃO: 03/10/2023 às 14:54 DO FATO: 22/09/2023 às 22:00

SUSPEITO

Nome.....: JORGE ITAMAR RODRIGUES
Modus Operan: AGE VERBALMENTE
Sexo.....: MASCULINO Nascimento...: 26/04/1968 Idade.....: 55 anos, 5 meses, 7 dias
Escolaridade: SUPERIOR COMPLETO
Nacionali...: BRASIL
Profissão...: VERRADOR
Nome da Mãe.: TERESINHA ALMEIDA DE MOURA
Nome do Pai.: FELICIO RODRIGUES
Telefone....: 65 98106-4901 [CELULAR]
Logradouro...: RUA ROBERTO CARLOS BRODIO
Bairro.....: NOSSA SENHORA APARECIDA Município...: CAMPO NOVO DO PARCIS UF.....:
MT
CPF.....: 50711334072
RG.....: 12283460 Órgão Ex....: SSP Data Emissão:
Natureza(s) vinculada(s) ao suspeito:
EXTORSÃO (CONSUMADO)

NARRATIVA

NARRA O COMUNICANTE QUE FOI VÍTIMA DE EXTORSÃO POR PARTE DO SUSPEITO. QUE DEVIDO A GRAVIDADE DOS FATOS, O DECLARANTE IRÁ DAR DETALHES APENAS QUANDO FOR CUVIDO NA DELEGACIA.


Responsável

Comunicante

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
PÓLICIA JUDICIÁRIA CIVIL
DEL. POL. DE CAMPO NOVO DO PARECIS



BOLETIM DE OCORRÊNCIA - N°: 2023.281989
ELABORADO POR 231292- DAIANA VIEIRA PADILHA
DATA/HORA DA COMUNICAÇÃO: 04/10/2023 às 15:00 DO FATO: 28/09/2023 às 09:49

COMUNICANTE

Nome.....: WILLIAN FREITAS RODRIGUES
Logradouro...: AVENIDA GETULIO VAGAS Número.....: 783
Bairro.....: JARDIM OLENKA Município...: CAMPO NOVO DO PARECIS UF.....: MT
Telefone....: 65 99921-9085 [CELULAR]

NATUREZA DA OCORRÊNCIA

Legislação...: CÓDIGO PENAL (DECRETO LEI N° 2.848/40)
Título.....: CRIMES CONTRA PESSOA
Natureza....: AMEAÇA
Forma.....: CONSUMADO
Meios Empr...: OUTRO(S)
Motivação...: OUTRO(S)

LOCAL DO FATO

Tipo Local...: VIA PÚBLICA
Descrição...: VIA PÚBLICA
Data.....: 28/09/2023 Hora.....: 09:49
Logradouro...: AVENIDA AMAPA
Bairro.....: CAMPO NOVO DO PARECIS Município...: CAMPO NOVO DO PARECIS UF.....: MT
Estado.....: MATO GROSSO
Município...: CAMPO NOVO DO PARECIS
Complemento.: ESQUINA COM A RUA JOÃO DE BARRO
Latitude....: -13.65162345445698
Longitude...: -57.904964915397186

VÍTIMA

[VÍTIMA - 1]
Nome.....: WILLIAN FREITAS RODRIGUES
Sexo.....: MASCULINO Nascimento...: 04/10/1989 Idade.....: 34 anos
Nome da Mãe.: IRNE DE FREITAS RODRIGUES
Nome do Pai.: JOAO RODRIGUES FILHO
CPF.....: 02817618173
RG.....: 20278411 Órgão Ex....: SSP Data Emissão:
Telefone....: 65 99921-9085 [CELULAR]
Logradouro...: AVENIDA GETULIO VAGAS Número.....: 783
Bairro.....: JARDIM OLENKA Município...: CAMPO NOVO DO PARECIS UF.....: MT
Natureza(s) vinculada(s) a vítima:
AMEAÇA (CONSUMADO)

SUSPEITO

Nome.....: JORGE ITAMAR RODRIGUES
Modus Operan: AGE SOZINHO
Sexo.....: MASCULINO Nascimento...: 26/04/1968 Idade.....: 55 anos, 5 meses, 8 dias
Nome da Mãe.: TERESINHA ALMEIDA DE MOURA
Nome do Pai.: FELICIO RODRIGUES
Logradouro...: RUA ROBERTO CARLOS BROLIO

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
PÓLICIA JUDICIÁRIA CIVIL
DEL. POL. DE CAMPO NOVO DO PARECIS



BOLETIM DE OCORRÊNCIA - N°: 2023.281989
ELABORADO POR 231292- DAIANA VIEIRA PADILHA
DATA/HORA DA COMUNICAÇÃO: 04/10/2023 às 15:00 DO FATO: 28/09/2023 às 09:49

SUSPEITO

Bairro.....: NOSSA SENHORA APARECIDA Município...: CAMPO NOVO DO PARECIS UF.....: MT

CPF.....: 50711334072

RG.....: 12283460 Órgão Ex....: SSP Data Emissão:

Natureza(s) vinculada(s) ao suspeito:

AMEAÇA (CONSUMADO)

NARRATIVA

NARRA O COMUNICANTE QUE NA DATA E HORA APROXIMADA SEU COLEGA DE TRABALHO O VEREADOR CHAMADO JORGE ACUSANDO-O DE TER TIRADO UMA FOTO DELE E FEITO UM MEME AMEAÇANDO-LHE POR ISSO E DIZENDO QUE SE O FATO SE REPETISSE TERIA CONSEQUENCIAS. QUE MESMO O COMUNICANTE RELATANDO NÃO TER FEITO O ATO O SUSPEITO CONTINUOU A LHE AMEAÇAR. QUE NESTA DATA O COMUNICANTE TOMOU CONHECIMENTO DE UM ÁUDIO NO QUAL O SUSPEITO LHE INTIMIDA E FAZ AMEAÇAS, ASSIM COMO TAMBÉM DE QUE O SUSPEITO FALOU DAS AMEAÇAS PARA DOIS COLEGAS VEREADORES (JOAQUIM PEREIRA, MARCELO BURGEL).

PROVIDÊNCIAS

ÁUDIO ENTREGUE PARA O DELEGADO.

Responsável


Comunicante



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



Deilson Lopes Beiral

Nº 0304 5573 1813

ELEITOR/ELEITORA COM BIOMETRIA COLETADA 

Data de nascimento

02/03/1992

Zona

060

Seção

0073



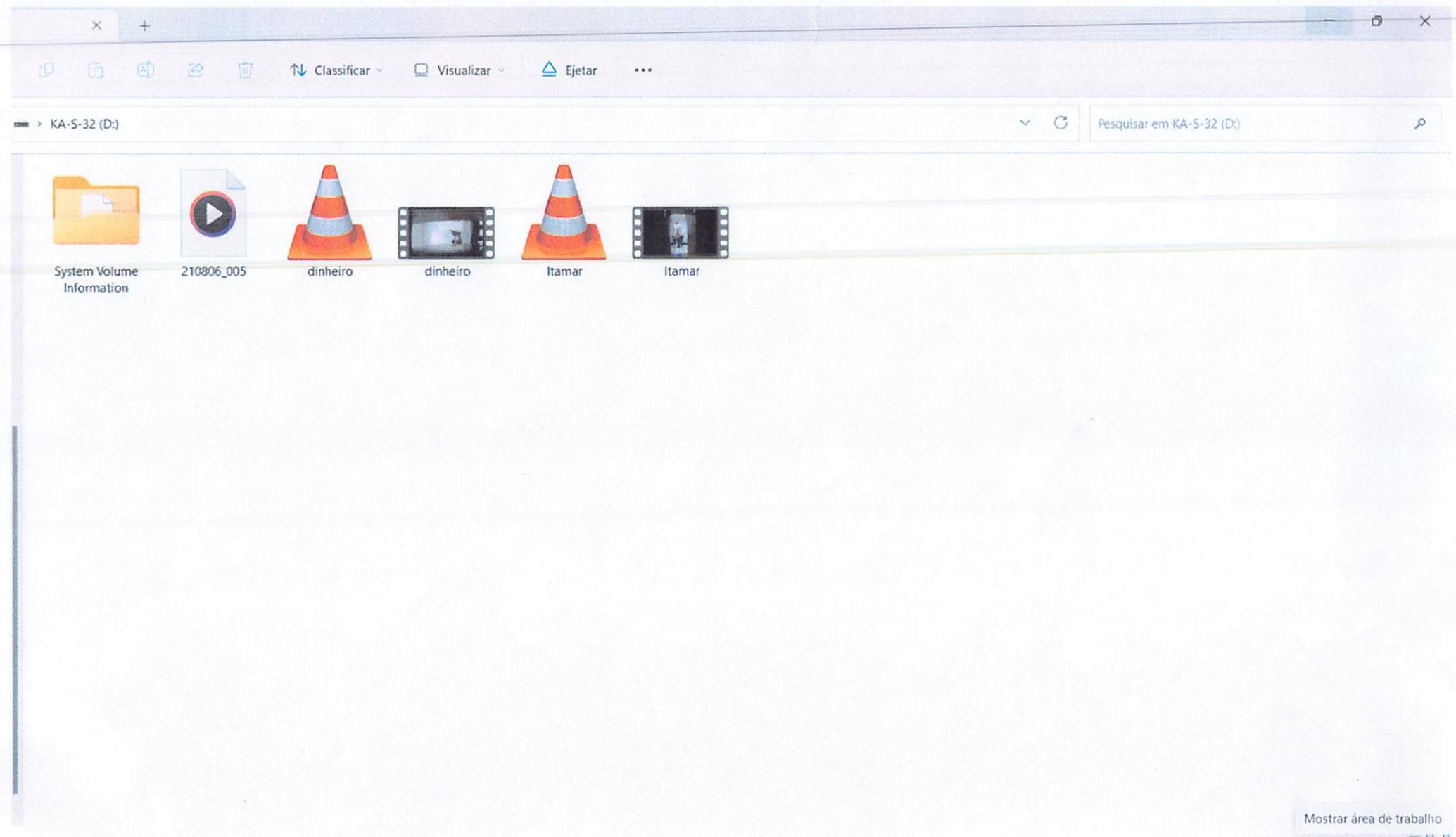
Município/UF

Campo Novo do Parecis/MT

Filiação

Leonilse Lopes Ferreira

Joao Almeida Beiral



**PENDRIVE COM OS
ARQUIVOS DE MÍDIA
REFERENTE À DENÚNCIA
FORMALIZADA PELO
VEREADOR GRINGO**